



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Isaias Santos Sobrinho **Matricula:** 3174

Contato/Email para esclarecimentos: santossobrinho1958@gmail.com

1 – OBJETO

Contratação da empresa para pintura artística profissional estilo “grafite” para Escolas e Creche Municipais, estádio de futebol e quadra poliesportiva para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com demais secretarias, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de contratação de empresa especializada em pintura artística profissional, no estilo “grafite”, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os projetos e iniciativas integradas às demais secretarias, especialmente a de Educação, Cultura e Esporte.

A contratação justifica-se pela importância de revitalizar e humanizar os espaços públicos educacionais, como escolas municipais e quadras poliesportivas, promovendo um ambiente mais acolhedor, atrativo e estimulante para os alunos, professores e comunidade em geral. A arte urbana no estilo grafite contribui para o embelezamento dos espaços, além de desempenhar um papel relevante na valorização cultural e na identidade visual dos equipamentos públicos.

Essa iniciativa está alinhada com políticas públicas voltadas à valorização da cultura urbana, inclusão social, combate ao vandalismo e promoção da cidadania, ao mesmo tempo em que fortalece a integração da arte no cotidiano escolar. As intervenções artísticas contribuirão para a valorização dos espaços físicos, melhoria do ambiente escolar e estímulo ao pertencimento e à



preservação do patrimônio público por parte dos estudantes e moradores do entorno.

Ademais, a contratação de empresa com expertise comprovada em pintura artística no estilo grafite garante a qualidade técnica das obras, respeitando critérios estéticos, pedagógicos e culturais, conforme as diretrizes da gestão municipal. A ação será executada de forma planejada e colaborativa, considerando a identidade de cada instituição e o envolvimento das comunidades escolares.

Diante do exposto, é evidente a necessidade da contratação, que visa não apenas atender a uma demanda estética, mas principalmente promover um impacto positivo no ambiente escolar e comunitário, incentivando a arte, a cidadania e a valorização dos espaços públicos municipais.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP, TR E ANÁLISE DE RISCO

No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto, assim como o seu modo de execução, vez que se refere a contratação de uma empresa para pintura artística estilo “grafite”, afasta-se a necessidade de elaboração do estudo técnico preliminar, termo de referência e análise de risco, por se tratar de despesa comum e contínuo e que não haverá qualquer prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Qtde	Unidade	Descrição Material
1	70	metro	29974 - PINTURA ARTISTICA ESPECIALIZADA ESTILO "GRAFITE" CRECHE MUNICIPAL
2	328,36	metro	29972 - PINTURA ARTISTICA ESPECIALIZADA ESTILO "GRAFITE" ESCOLA MUNICIPAL BEIJA FLOR
3	841,80	metro	29973 - PINTURA ARTISTICA ESPECIALIZADA ESTILO "GRAFITE" ESCOLA MUNICIPAL JOSIAS SANTOS
4	1.250	metro	29975 - PINTURA ARTISTICA ESPECIALIZADA ESTILO "GRAFITE" ESTADIO DE FUTEBOL
5	829,60	metro	29971 - PINTURA ARTISTICA ESPECIALIZADA ESTILO "GRAFITE" GINÁSIO POLIESPORTIVO
6	633,75	metro	30151 - PINTURA ARTISTICA ESPECIALIZADA ESTILO "GRAFITE" BLACK NO TETO DO GINASIO POLIESTORTIVO

4 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO



4.1. O valor desta contratação é R\$70.818,98 (setenta mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e oito centavos), conforme custos unitários apostos na proposta de preço em anexo.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, nas seguintes dotações:

ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Manutenção das Atividades da Sec. Munic. de Administração	03.01.01.04.122.0002.2011. 33903900	0065	1500000000
Manutenção das Atividades de Apoio ao Ensino Pré Escolar	05.02.01.12.365.0019.2038. 33903900	0166	1500001001
Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	05.02.02.12.361.0016.2041. 33903900	0199	1500001001
Manutenção do Campo de Futebol e Unidades Esportivas	11.01.01.27.812.0028.2100. 33903900	0567	1500000000

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO

- 6.1. A execução do objeto da presente licitação deverá ser acompanhada e ocorrer nos termos do cronograma estabelecido pelas secretarias responsáveis.
- 6.2. O prazo máximo de execução do serviço é de 45 (quarenta e cinco) dias.
- 6.3. A data pretendida para conclusão da contratação é de até 30 (trinta) dias.
- 6.4. A execução dos serviços será imediata.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2 O pagamento será de forma parcelada divididas em quatro parcelas iguais mensal, conforme abaixo:

1º parcela: R\$17.704,74

2º parcela: R\$17.704,74

3º parcela: R\$17.704,74

4º parcela: R\$17.704,74

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Médio



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

(art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/21)

Nos termos do art. 23, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nas contratações de bens e serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Não obstante, nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



No caso, dada a natureza artística do objeto, da qual se funda, se não, em prognóstico de subjetividade, tem-se a inviabilidade de se aferir a adequação dos preços por meio dos parâmetros regulares, razão pela qual foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- Nota 00000021 emitida no Município de Ribeirão das Neves/MG, no valor de R\$3.000.00;
- Nota 00000022 emitida no Município de Belo Horizonte/MG no valor de R\$3.000,00
- Nota 00000023 emitida no Município de Ribeirão das Neves/MG no valor de R\$4.500.00;

Ato contínuo, foi realizada análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição dos preços, com a desconsideração dos preços inexecutáveis ou excessivamente elevados.

Após análise, concluiu-se que a proposta apresentada encontra-se dentro dos preços praticados no mercado pelo artista, razão pela qual tem-se justificado os preços.

Divisa Alegre/MG, 11 de junho de 2025.

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras



RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

(art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21)

A escolha do fornecedor baseou-se na análise da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando critérios técnicos e legais. A empresa selecionada **Charles Ventura Mateus de Almeida 09881640601** apresentou experiência comprovada em pintura artística estilo grafite, com portfólio compatível com os objetivos do projeto, preços dentro dos padrões de mercado, regularidade fiscal e capacidade de diálogo com a comunidade escolar. A contratação garante qualidade, identidade cultural e alinhamento com as diretrizes pedagógicas e sociais, atendendo plenamente ao interesse público.

A contratação desse artista não só assegura a qualidade da execução e a identidade cultural do projeto, como também garante o alinhamento com as diretrizes pedagógicas e sociais, atendendo plenamente ao interesse público. Além disso, a empresa já possui experiência prévia em intervenções artísticas em ambientes escolares e espaços públicos. Sua sensibilidade para a convivência com a comunidade escolar, o cumprimento de normas de segurança e o respeito à rotina das instituições foram determinantes na escolha.

Esta contratação também valoriza o artista regional, fortalecendo o vínculo entre a arte urbana e a comunidade escolar. Isso promove a inclusão, o sentimento de pertencimento e a apropriação dos espaços públicos. O grafite, como expressão artística reconhecida, tem um impacto positivo comprovado em ambientes educativos e esportivos.

Ademais, os preços mostram-se razoáveis com os praticados no mercado para esse tipo de apresentação. Comprovadamente, anexam-se as notas com preços pagos por outros municípios para serviço semelhante, cujos valores se equiparam.

Divisa Alegre/MG, 11 de maio de 2025

Saulo Pereira de Souza
Setor de Compras